



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 11, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

ALTERA A [PORTARIA INTERSETORIAL Nº 44, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018](#), QUE CONSTITUIU O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL PARA O MONITORAMENTO E COMBATE A VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS, INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS DE MINORIAS SOCIAIS, ECONÔMICAS E CULTURAIS.

A 6ª e 7ª CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, do Ministério Público Federal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 62 [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), resolvem:

Art. 1º A [Portaria Intersectorial nº 44, de 19 de dezembro de 2018](#) passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica criado pela 6ª Câmara de Coordenação e Revisão- populações indígenas e comunidades tradicionais (6ªCCR) e pela 7ª Câmara de Coordenação e Revisão controle externo da atividade policial (7ª CCR) o Grupo de Trabalho Intercameral para o monitoramento e o combate a violações de direito humanos, individuais, coletivos e difusos de minorias sociais, econômicas e culturais.

Parágrafo único. O prazo de duração do Grupo de Trabalho Intercameral de monitoramento e combate a violações de direitos humanos, individuais, coletivos e difusos de minorias sociais, econômicas e culturais, doravante denominado GT Defesa dos Direitos (GTDD), será de 01 (um) ano, renovável por deliberações das 6ª e 7ª Câmara, ou por requerimento dos seus componentes.

Art. 2º O GT Defesa dos Direitos será composto por representantes das 6ª e 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

Art. 3º.....

§1º.....

§2º.....

ATRIBUIÇÕES

Art. 4º.....

I -

II -

III -.....

IV – Articular atuações conjuntas das 6ª e 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em parceria com outros órgãos e instituições do sistema de justiça para monitoramento e combate a casos de violações de direitos;

V -.....

VI -

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 5º.....

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

ANTÔNIO CARLOS ALPINO BIGONHA

Subprocurador-Geral da República

Coordenador da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

DOMINGOS SAVIO DRESCH DA SILVEIRA

Subprocurador-Geral da República

Coordenador da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 6 mar. 2019. Caderno Extrajudicial, p. 4.](#)